



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.662.007/0001-40

**LEI MUNICIPAL N.º 1004, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

**“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, especifica e da outras providencias”.**

**O Sr. Laercio Biasi**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º.** Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$58.390,86 (Cinquenta e oito mil trezentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

**02. PODER EXECUTIVO**

**02.12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**08.244.0029.2029 – REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

Ficha	269	3.3.90.30	Material de Consumo (FR-02)	R\$58.390,86	F2
<b>Total</b>				<b>R\$ 58.390,86</b>	

**Artigo 2º.** Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º, correrão por conta de excesso de arrecadação no valor R\$58.390,86 (Cinquenta e oito mil trezentos e noventa reais e oitenta e seis centavos) conforme Deliberação CONSEAS/SP Nº11, de 27 de maio de 2025 e Decreto nº69.606, de 09 de junho de 2025.

**Artigo 3º.** Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 3º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2025.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 02 de setembro de 2025.

**LAERCIO BIASI**  
Prefeito Municipal